



Sumário

TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS	1
ATAS	3
ACÓRDÃOS	3
PRIMEIRA CÂMARA.....	3
PAUTAS	3
ATAS	3
ACÓRDÃOS	3
SEGUNDA CÂMARA.....	3
PAUTAS	3
ATAS	3
ACÓRDÃOS	3
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	23
ATOS NORMATIVOS	23
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	23
DESPACHOS	23
PORTARIAS.....	23
ADMINISTRATIVO	34
DESPACHOS.....	35
EDITAIS	49

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

17ª PAUTA ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL PLENO - PROCESSOS DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI), 18ª SESSÃO VIRTUAL DE 1º DE JUNHO DE 2021, NA PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO MARIO MANOEL COELHO DE MELO

JULGAMENTO EM PAUTA:

CONSELHEIRO RELATOR: MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

1. NÚM. PROCESSO: 001820/2021

TIPO DE PROCESSO: ADM - Pessoal: Licença Especial





Manaus, 28 de maio de 2021

Edição nº 2543 Pag.2

ESPECIFICAÇÃO: Solicitação da concessão da licença, contada em dobro

INTERESSADO(S): Armando Jorge Serrão Froes

ÓRGÃO: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

2. NÚM. PROCESSO: 002125/2021

TIPO DE PROCESSO: ADM - Pessoal: Verbas Rescisórias

ESPECIFICAÇÃO: Requerimento de indenização, por exoneração

INTERESSADO(S): Nayane Souza Diniz

ÓRGÃO: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

3. NÚM. PROCESSO: 003655/2020

TIPO DE PROCESSO: ADM - Pessoal: Opção de vencimento

ESPECIFICAÇÃO: Solicitação de opção de vencimento e redutor do teto constitucional

INTERESSADO(S): Andrey Holanda Pereira

ÓRGÃO: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas


MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno


ANTÔNIA MARIA ALVES DE ALENCAR
Chefe da Divisão de Preparo de Julgamento





Manaus, 28 de maio de 2021

Edição nº 2543 Pag.3

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

EXTRATO DOS PROCESSOS JULGADOS NA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR, EM SESSÃO DO DIA 11 DE MAIO DE 2021.





Manaus, 28 de maio de 2021

Edição nº 2543 Pag.4

RELATOR: CONS. JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

PROCESSO Nº 14531/2019

ANEXOS: 16310/2019, 16331/2019 E 16332/2019

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. ARLETE CARDOSO DE SENA, NO CARGO DE PROFESSOR, NÍVEL I, CLASSE/REFERÊNCIA "001/10", MATRÍCULA 51, DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 1591 DE 28/08/2018.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

INTERESSADO(S): ARLETE CARDOSO DE SENA, FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO AO ORGÃO DE ORIGEM.

PROCESSO Nº 17041/2019

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. ALDENIRA MARTINS AFONSO, NO CARGO DE TÉCNICO LEGISLATIVO MUNICIPAL D-II, MATRÍCULA 000.180-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM, PUBLICADO NO DOM EM 31/10/2019.

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM

INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, ALDENIRA MARTINS AFONSO

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO.

PROCESSO Nº 12119/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA DO SOCORRO DA SILVA BELÉM, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE – AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA C-10, MATRÍCULA 065.058-7 A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, PUBLICADO NO DOM EM 25/03/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): MARIA DO SOCORRO DA SILVA BELEM, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO.

PROCESSO Nº 13032/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. NEIDA ALENCAR BASTOS DE SOUZA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3.ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA H1, MATRÍCULA N.º 118.165-3C, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADA NO DOE EM 17/03/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, NEIDA ALENCAR BASTOS DE SOUZA

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA





Manaus, 28 de maio de 2021

Edição nº 2543 Pag.5

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DETERMINAÇÃO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

PROCESSO Nº 13534/2020

ASSUNTO: PREST. DE CONTAS DE CONVÊNIO PARCELA ÚNICA

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. JOSÉ DUARTE DOS SANTOS FILHO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, REFERENTE A 1ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 009/2012, FIRMADO COM A SUSAM E A CIAMA. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 2539/2015)

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM

INTERESSADO(S): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - CIAMA, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL O TERMO. JULGAR REGULAR A PRETAÇÃO DE CONTAS. DAR QUITAÇÃO.

PROCESSO Nº 15205/2020

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

OBJ.: TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA DO SR. JORGE LUIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA, OCUPANTE DA GRADUAÇÃO DE 2.º SARGENTO QPPM, MATRÍCULA N.º 056.331-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADA NO DOE EM 21/08/2020.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): JORGE LUIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

PROCESSO Nº 15616/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DO SR. EMANUEL PEREIRA DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA Nº117.404-5B, DO QUADRO SUPLEMENTAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, PUBLICADA NO DOE EM 22/09/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM

INTERESSADO(S): EMANUEL PEREIRA DA SILVA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO.

PROCESSO Nº 16140/2020

ASSUNTO: PREST. DE CONTAS DE CONVÊNIO PARCELA ÚNICA

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. SIDNEY RICARDO DE OLIVEIRA LEITE, SECRETÁRIO DE ESTADO DA PRODUÇÃO RURAL, REFERENTE A PARCELA ÚNICA DO CONVÊNIO Nº 23/2014, FIRMADO COM A SEPROR E A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 2354/2015)

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR

INTERESSADO(S): VALDENOR PONTES CARDOSO, PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR, JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO





Manaus, 28 de maio de 2021

Edição nº 2543 Pag.6

ADVOGADO(A): JUAREZ FRAZAO RODRIGUES JUNIOR - 5881

DECISÃO: JULGAR LEGAL. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS. APLICAR MULTA.

PROCESSO Nº 16242/2020

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

OBJ.: TRANSFERÊNCIA DO SUBTENENTE QPPM FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DE SOUZA, MATRÍCULA 128.563-7A, DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADO NO DOE EM 28/09/2020.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DE SOUZA

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DETERMINAÇÃO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

PROCESSO Nº 16369/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. MARCILENE HONORATO DA SILVA BRASIL, NO CARGO DE PROFESSOR, NÍVEL MÉDIO 20H 3-B, MATRÍCULA 079.505-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, PUBLICADO NO DOM EM 09/11/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, MARCILENE HONORATO DA SILVA BRASIL

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO.

PROCESSO Nº 16489/2020

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

OBJ.: TRANSFERÊNCIA DO SR. FRANCISCO ALBERTO BORGES DO NASCIMENTO, NA GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE QPPM, MATRÍCULA Nº125.837-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADA NO DOE EM 21/09/2020.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, FRANCISCO ALBERTO BORGES DO NASCIMENTO

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

PROCESSO Nº 16773/2020

ANEXOS: 12522/2017

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. GLORIA BRAGA DA COSTA PICANÇO, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA 107.168-8D, DO QUADRO SUPLEMENTAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADO NO DOE EM 01/10/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): GLORIA BRAGA DA COSTA PICANÇO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV





Manaus, 28 de maio de 2021

Edição nº 2543 Pag.7

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO.

PROCESSO Nº 16797/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DO SR. DIOMAR DE SOUSA COELHO SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CLASSE B, REFERÊNCIA 2, MATRÍCULA 151.321-4B, DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DR. HEITOR VIEIRA DOURADO – FMT/HVD, PUBLICADO NO DOE EM 22/10/2020.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DR. HEITOR VIEIRA DOURADO – FMT/HVD

INTERESSADO(S): DIOMAR DE SOUSA COELHO SILVA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO.

PROCESSO Nº 16812/2020

ANEXOS: 10044/2021

ASSUNTO: APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DO SR. JOSE AUGUSTO RIBEIRO DA SILVA, NO CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA, CLASSE D, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA 020.469-2D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, PUBLICADO NO DOE EM 21/10/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM

INTERESSADO(S): JOSE AUGUSTO RIBEIRO DA SILVA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO.

PROCESSO Nº 10044/2021

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DO SR. JOSE AUGUSTO RIBEIRO DA SILVA, NO CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA, CLASSE C, REFERENCIA 4, MATRÍCULA 020.469-2B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, PUBLICADO NO DOE EM 26/10/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, JOSE AUGUSTO RIBEIRO DA SILVA

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO.

PROCESSO Nº 16870/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA CONCEDIDA A SRA. RONIZE SOUZA DE ALMEIDA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3º CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA G1, MATRÍCULA 128.660-9E, DO QUADRO DE MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, LOTADA NA ESCOLA ESTADUAL OSMAR PEDROSA, PUBLICADA NO DOE EM 28/10/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, RONIZE SOUZA DE ALMEIDA

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO





Manaus, 28 de maio de 2021

Edição nº 2543 Pag.8

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DETERMINAÇÃO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV. NOTIFICAÇÃO AO INTERESSADO.

PROCESSO Nº 10083/2021

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. FRANCISCA ANTONIA SOARES ARAUJO, NA CONDIÇÃO DE CONJUGE DO SR. FREDERICO BIVAQUA DE ARAUJO, NO CARGO DE FISCAL SANITÁRIO, MATRÍCULA 140.576-4F, DA FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS – FVS/AM, PUBLICADO NO DOE EM 19/10/2020.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS – FVS/AM

INTERESSADO(S): FRANCISCA ANTONIA SOARES ARAUJO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV, FREDERICO BIVAQUA DE ARAUJO

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO.

PROCESSO Nº 10169/2021

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DO SR. JOSIVAN BEZERRA PACHECO, TÉCNICO AGRÍCOLA K-15, MATRÍCULA 139, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, PUBLICADO NO DOM EM 01/10/2020.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

INTERESSADO(S): SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO- SISPREV, JOSIVAN BEZERRA PACHECO

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO.

PROCESSO Nº 10291/2021

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. NAZARITA FACANHA DE OLIVEIRA, NO CARGO DE PA - TÉCNICO EM CONTABILIDADE B-VII-II, MATRÍCULA 012.763-9C, DO QUADRO DE PESSOAL DA CASA CIVIL, PUBLICADO NO DOM EM 15/12/2020.

ÓRGÃO: CASA CIVIL

INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, NAZARITA FACANHA DE OLIVEIRA

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO.

PROCESSO Nº 10336/2021

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA À SRA. ERLÊNILCE FERREIRA DA SILVA, SUILANE DA SILVA CATACHUMA, LANA LARA DA SILVA CATACHUMA E À SILVIANE DA SILVA CATACHUMA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE E FILHAS MENORES DE 21 ANOS, RESPECTIVAMENTE, DO SR. SILVINO CATACHUMA FREITAS, EX-SERVIDOR ATIVO, NA GRADUAÇÃO DE SARGENTO 1, MATRÍCULA N.º 126.065-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM. PUBLICADA NO DOE EM: 22/10/2020.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM





Manaus, 28 de maio de 2021

Edição nº 2543 Pag.9

INTERESSADO(S): SILVINO CATCHUMA FREITAS, SILVIANE DA SILVA CATCHUMA, LANA LARA DA SILVA CATCHUMA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV, SUILANE DA SILVA CATCHUMA, ERLNILCE FERREIRA DA SILVA

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DETERMINAÇÃO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

PROCESSO Nº 10388/2021

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. ADAIDE MONTEIRO FERREIRA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRO DA SRA. VANIZE DOS SANTOS DANTAS, EX-SEGURADA ATIVA, NO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA N.º 183.085-6C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM. PUBLICADA NO DOE EM: 27/10/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM

INTERESSADO(S): VANIZE DOS SANTOS DANTAS, ADAIDE MONTEIRO FERREIRA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO.

PROCESSO Nº 10412/2021

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA À SRA. ELMA OLIVEIRA DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SEGURADO ATIVO, SR. EVANE MELO DA SILVA, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO PNM.ANM-III, 3.ª CLASSE, REFERÊNCIA C, MATRÍCULA N.º 181.596-2B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC. PUBLICADA NO DOE EM: 28/10/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, ELMA OLIVEIRA DA SILVA, EVANE MELO DA SILVA

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO.

PROCESSO Nº 10449/2021

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

OBJ.: TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA DA SRA. GRACIELE DE SOUZA PANTOJA, OCUPANTE DA GRADUAÇÃO DE 1.º SARGENTO QPPM, MATRÍCULA N.º 125.956-3A, DO QUADRO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM. PUBLICADA NO DOE EM: 05/11/2020.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, GRACIELE DE SOUZA PANTOJA

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DETERMINAÇÃO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

PROCESSO Nº 10578/2021

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE FOMENTO





Manaus, 28 de maio de 2021

Edição nº 2543 Pag.10

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO DE Nº 01/2019 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SEC E O GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA BEIJA FLOR DO NORTE.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SEC

INTERESSADO(S): MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO, SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SEC, GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA BEIJA-FLOR DO NORTE, NELSON LUIS MACAMBIRA TEIXEIRA

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL O TERMO. JULGAR REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS. DAR QUITAÇÃO.

PROCESSO Nº 10620/2021

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA ALVES DA SILVA, NO CARGO DE PROFESSORA PF20.ESP-III, 3.ª CLASSE, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA N.º 025.494-0B, DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC. PUBLICADA NO DOE EM: 08/01/2021.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MARIA ALVES DA SILVA

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO.

PROCESSO Nº 10714/2021

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DO SR. ARLINDO RUBENS SMITH FROTA JUNIOR, NO CARGO DE MÉDICO ESPECIALISTA, CLASSE II, NÍVEL 4, REFERÊNCIA B, MATRÍCULA 020.452-8D, LOTADO NA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, PUBLICADO NO DOM EM 12 DE JANEIRO DE 2021.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM

INTERESSADO(S): ARLINDO RUBENS SMITH FROTA JUNIOR, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO.

PROCESSO Nº 10763/2021

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DO SR. ARMINIO DO NASCIMENTO NEVES, NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO PNF-ADM, CLASSE 1, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA 154.279-6A, LOTADO NA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADO NO DOE EM 18 DE JANEIRO DE 2021.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): ARMINIO DO NASCIMENTO NEVES, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO.

PROCESSO Nº 10857/2021

ASSUNTO: APOSENTADORIA INVALIDEZ





Manaus, 28 de maio de 2021

Edição nº 2543 Pag.11

OBJ.: APOSENTADORIA DO SR. GERALDO MAGELLA FIUZA E SILVA, NO CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA, 1º CLASSE, PC.DEL-I, MATRÍCULA 171.790-1A, SERVIDOR DA POLÍCIA CIVIL ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADO NO DOE EM 14 DE JANEIRO DE 2021.

ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS

INTERESSADO(S): GERALDO MAGELLA FIUZA E SILVA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO.

PROCESSO Nº 10968/2021

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. DORVANIRA ROCHA DE OLIVEIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, NÍVEL II, CLASSE/REFERÊNCIA 002-10, MATRÍCULA 98, LOTADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, PUBLICADO NO DOM EM 29 DE MAIO DE 2019.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, DORVANIRA ROCHA DE OLIVEIRA

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: CONCEDER PRAZO.

PROCESSO Nº 11289/2021

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DO SR. RINALDO JORGE MAMEDE AMUD, NO CARGO DE MÉDICO ESPECIALISTA, CLASSE II, NÍVEL 4º, REFERÊNCIA B, MATRÍCULA 020.503-6F, LOTADO NA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, PUBLICADO NO DOE EM 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, RINALDO JORGE MAMEDE AMUD

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO.

PROCESSO Nº 11352/2021

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA MARIA APARECIDA GURGEL DE OLIVEIRA, NO CARGO DE PROFESSORA, PF20-ESP-III, 3º CLASSE, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA 139.987-0A, LOTADA NA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADO NO DOE EM 03 DE MARÇO DE 2021.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MARIA APARECIDA GURGEL DE OLIVEIRA

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV. NOTIFICAÇÃO À INTERESSADA.

PROCESSO Nº 11552/2021

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA IZABEL NOGUEIRA DO NASCIMENTO, NO CARGO DE ENFERMEIRA, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA 004.572-1D, LOTADA NA FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS – FVS/AM, PUBLICADO NO DOE EM 10 DE MARÇO DE 2021.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS – FVS/AM





Manaus, 28 de maio de 2021

Edição nº 2543 Pag.12

INTERESSADO(S): MARIA IZABEL NOGUEIRA DO NASCIMENTO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV
PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO.

PROCESSO Nº 11635/2021

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. LUZIETE PEREIRA DE CASTRO, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS B-08, MATRÍCULA 083.602-8A, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, PUBLICADO NO DOM EM 08 DE MARÇO DE 2021.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): LUZIETE PEREIRA DE CASTRO, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO.

RELATOR: CONS. ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

PROCESSO Nº 12217/2020

ANEXOS: 11054/2019 E 12216/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA REVISÃO

OBJ.: REVISÃO DA APOSENTADORIA DO SR. RENATO DE OLIVEIRA DE SOUZA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS B-13, MATRÍCULA 009661-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, PUBLICADO NO DOM EM 03/01/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, RENATO DE OLIVEIRA DE SOUZA

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO

PROCESSO Nº 13342/2020

ANEXOS: 14805/2019

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. FÁTIMA TOURINHO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA - EFETIVA, ED.ESP-III, REFERÊNCIA I, MATRÍCULA N.º 1082218, DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA-AM, PUBLICADA NO DOM EM 06/06/2019.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

INTERESSADO(S): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TABATINGA - IPRETAB, FATIMA TOURINHO DE SOUZA

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO.

PROCESSO Nº 14700/2020

ANEXOS: 11073/2021 E 11072/2021

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE





Manaus, 28 de maio de 2021

Edição nº 2543 Pag.13

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE ARLETE PINHEIRO BARROSO, NA CONDIÇÃO DE FILHA MAIOR INVÁLIDA DA SRA. ALICE PINHEIRO BARROSO, EX-SERVIDORA INATIVA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 3.ª CLASSE, REFERÊNCIA I, EQUIVALENTE AO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ED-NFD-III, MATRÍCULA N.º 012.206-8C, DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADA NO DOE EM 13/08/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): ALICE PINHEIRO BARROSO, ARLETE PINHEIRO BARROSO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO.

PROCESSO Nº 15168/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. ELENITA DE SENA SILVA, NO CARGO DE MONITOR, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS AO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE E, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA N.º 050.886-1D, DO QUADRO SUPLEMENTAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, PUBLICADA NO DOE EM 14/08/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM

INTERESSADO(S): ELENITA DE SENA SILVA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO

PROCESSO Nº 16338/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. JACY MOREIRA PALHETA, NO CARGO DE PROFESSOR (A) ESTÁVEL, MATRÍCULA N.º 372, DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA, PUBLICADA NO DOM EM 19/10/2020.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA

INTERESSADO(S): FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA, JACY MOREIRA PALHETA

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO

PROCESSO Nº 16451/2020

ANEXOS: 10831/2021

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. JOÃO MELO DE ALMEIDA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA SRA. MARIA LADY QUEIROZ DE ALMEIDA, EX-SEGURADA INATIVA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 3.ª CLASSE, REFERÊNCIA I, COM EQUIVALÊNCIA REMUNERATÓRIA DO CARGO ATUAL DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PNF.ASG-III, 3.ª CLASSE, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA N.º 026.422-9B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADA NO DOE EM 25/09/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MARIA LADY QUEIROZ DE ALMEIDA, JOÃO MELO DE ALMEIDA

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO





Manaus, 28 de maio de 2021

Edição nº 2543 Pag.14

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO.

PROCESSO Nº 16550/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DO SR. FRANCISCO ROLNEI ALVES, NO CARGO DE MOTORISTA, CLASSE C, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA 112.272-0C, DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS - FHEMOAM, PUBLICADO NO DOE EM 22/10/2020.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS - FHEMOAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, FRANCISCO ROLNEY ALVES

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO.

PROCESSO Nº 16608/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. LUCIMAR GALVÃO LEITÃO, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº118.354-0E, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADA NO DOE EM 07/10/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): LUCIMAR GALVAO LEITAO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO.

PROCESSO Nº 16889/2020

ANEXOS: 11584/2014

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA À SRA. RITA HELENA GOES DE FREITAS, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE E DEPENDENTE PREVIDENCIÁRIA DO SR. JOSÉ RIBAMAR MARQUES DE FREITAS, MATRÍCULA IN/P02233 DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, PUBLICADA NO DOM EM 21/10/2020.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

INTERESSADO(S): JOSÉ RIBAMAR MARQUES DE FREITAS, INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA - IMPREVI, RITA HELENA GOES DE FREITAS

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO.

PROCESSO Nº 10020/2021

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DO SR. ARMANDO ANTONIO PIRES DIAS, NO CARGO DE MÉDICO, CLASSE II (ESPECIALISTA), NÍVEL 4, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA 106.832-6A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, PUBLICADO NO DOE EM 03/11/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, ARMANDO ANTONIO PIRES DIAS

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO.





Manaus, 28 de maio de 2021

Edição nº 2543 Pag.15

PROCESSO Nº 10058/2021

ASSUNTO: APOSENTADORIA INVALIDEZ

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. EILA MARIA DE OLIVEIRA, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 2-A, MATRÍCULA 097.330-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, PUBLICADO NO DOM EM 27/11/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, EILA MARIA DE OLIVEIRA

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO.

PROCESSO Nº 10126/2021

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA CONCEDIDA À SRA. ROSALINA FARIAS VALENTE, NO CARGO DE PROFESSOR, MATRÍCULA Nº 913, NÍVEL II, CÓDIGO PF20 - LPL - IV, REFERÊNCIA "E", DO QUADRO DE MAGISTÉRIO PÚBLICO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ. PUBLICADA NO DOM EM 19/08/2020.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

INTERESSADO(S): ROSALINA FARIAS VALENTE, FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA – FAPESB

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO

PROCESSO Nº 10138/2021

ANEXOS: 10139/2021

ASSUNTO: PREST. DE CONTAS DE CONVÊNIO PARCELADAS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, REFERENTE À 1ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 012/2014, FIRMADO COM A SEINFRA. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 1172/2015)

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS - SEINFRA

INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS - SEINFRA

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL O TERMO. JULGAR REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS. DAR CIÊNCIA.

PROCESSO Nº 10139/2021

ASSUNTO: PREST. DE CONTAS DE CONVÊNIO PARCELADAS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, REFERENTE A 2ª PARCELA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 12/2014, FIRMADO COM A SEINFRA (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 2657/2016)

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS - SEINFRA

INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS - SEINFRA

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO





Manaus, 28 de maio de 2021

Edição nº 2543 Pag.16

DECISÃO: JULGAR REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS. DAR CIÊNCIA.

PROCESSO Nº 10163/2021

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. CLAUDIA REGINA CAETANO LEMOS, NO CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO CLÍNICO GERAL II-09, MATRÍCULA 077.221-6B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, PUBLICADO NO DOM EM 03/12/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, CLAUDIA REGINA CAETANO LEMOS

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO.

PROCESSO Nº 10178/2021

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. FREDERICO VINICIUS RAPOSO DA CAMARA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRO DA SRA. ROSY MILANI LUCAS REICHEL, PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 2-B, MATRÍCULA 077.836-2B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, PUBLICADO NO DOM EM 30/11/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, FREDERICO VINICIUS RAPOSO DA CAMARA, ROSY MILANI LUCAS REICHEL

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO

PROCESSO Nº 10318/2021

ANEXOS: 12736/2015, 13869/2016 E 14861/2020

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A LUCAS GABRIEL CORRÊA MACEDO, ESTHER CORRÊA MACEDO, ERNESTO ANSELMO DE FRANÇA MACEDO E À SRA. JORGETE ANTONIA DE FRANÇA MACEDO, NA CONDIÇÃO DE FILHOS MENORES DE 21 ANOS E CÔNJUGE, RESPECTIVAMENTE, DO SR. JAIME GUIMARÃES MACEDO, EX-SEGURADO INATIVO, NO POSTO DE 1.º TENENTE, MATRÍCULA N.º 052.520-0-E, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM. PUBLICADA NO DOE EM: 23/09/2020.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): ERNESTO ANSELMO DE FRANÇA MACEDO, JORGETE ANTONIA DE FRANÇA MACEDO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV, JAIME GUIMARÃES MACEDO, ESTHER CORRÊA MACEDO, LUCAS GABRIEL CORRÊA MACEDO

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO.

PROCESSO Nº 10328/2021

ANEXOS: 10087/2021

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A PIETRO RAFAEL AUZIER DO NASCIMENTO, NA CONDIÇÃO DE FILHO MENOR DE 21 ANOS DO SR. FABIO MARCELO DO NASCIMENTO, EX-SERVIDOR ATIVO, NA PATENTE DE SOLDADO,





Manaus, 28 de maio de 2021

Edição nº 2543 Pag.17

MATRÍCULA N.º 228.517-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM. PUBLICADA NO DOE EM: 23/09/2020.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): PIETRO RAFAEL AUZIER DO NASCIMENTO, FABIO MARCELO DO NASCIMENTO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: ARQUIVAR POR PERDA DE OBJETO.

PROCESSO Nº 10087/2021

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DOS FILHOS MENORES PIETRO RAFAEL AUZIER DO NASCIMENTO E MATHEUS FELIPE ARAÚJO DO NASCIMENTO, DO SR. FABIO MARCELO DO NASCIMENTO, SOLDADO, MATRÍCULA 228.517-7A, DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADO NO DOE EM 19/10/2020.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): PIETRO RAFAEL AUZIER DO NASCIMENTO, FABIO MARCELO DO NASCIMENTO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MATHEUS FELIPE ARAÚJO DO NASCIMENTO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO.

PROCESSO Nº 10387/2021

ANEXOS: 13236/2020 E 16757/2020

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA À SRA. MARIA OLIENE DE SOUZA PEREIRA E A ALUISIO RAMON DE SOUZA PEREIRA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE E FILHO MENOR DE 21 ANOS DO SR. ALUISIO DE SOUZA PEREIRA, EX-SEGURADO INATIVO, NO POSTO DE 2.º TENENTE, MATRÍCULA N.º 114.015-9D, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM. PUBLICADA NO DOE EM: 23/09/2020.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): ALUISIO RAMON DE SOUZA PEREIRA, MARIA OLIENE DE SOUZA PEREIRA, ALUISIO DE SOUZA PEREIRA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: ARQUIVAR POR PERDA DO OBJETO.

PROCESSO Nº 16757/2020

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARIA OLIENE DE SOUZA PEREIRA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE E DO FILHO MENOR ALUISIO RAMON DE SOUZA PEREIRA, DO SR. ALUISIO DE SOUZA PEREIRA, 2º TENENTE, MATRÍCULA 114.015-9D, DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADO NO DOE EM 23/09/2020.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): ALUISIO RAMON DE SOUZA PEREIRA, ALUISIO DE SOUZA PEREIRA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MARIA OLIENE DE SOUZA PEREIRA

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DETERMINAÇÃO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV.





Manaus, 28 de maio de 2021

Edição nº 2543 Pag.18

PROCESSO Nº 10390/2021

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA À SRA. SHEILA ARAÚJO MALAGUETA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO SR. GILBERTO NERY SENA, EX-SERVIDOR ATIVO, NA PATENTE DE 1.º SARGENTO, MATRÍCULA N.º 148.640-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM. PUBLICADA NO DOE EM: 16/09/2020.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): GILBERTO NERY SENA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV, SHEILA ARAÚJO MALAGUETA

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DETERMINAÇÃO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

PROCESSO Nº 10396/2021

ANEXOS: 10908/2021

ASSUNTO: APOSENTADORIA INVALIDEZ

OBJ.: APOSENTADORIA CONCEDIDA À SRA. HAYDEÉ DELMIRA LOPES CAVALCANTE, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H1-F, MATRÍCULA N.º 104.739-6A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED. PUBLICADA NO DOM EM: 16/09/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): HAYDEE DELMIRA LOPES CAVALCANTE, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO.

PROCESSO Nº 10564/2021

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO CARMO ALBUQUERQUE, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESTÁVEL, MATRÍCULA N.º 15, DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA/AM. PUBLICADA NO DOM EM: 11/01/2021.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA

INTERESSADO(S): FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA, MARIA DO CARMO ALBUQUERQUE

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO.

PROCESSO Nº 10600/2021

ANEXOS: 11432/2021

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. JOANA MARTINS DOS SANTOS, NO CARGO DE PROFESSOR, 4.ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA N.º 027.563-8B, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC. PUBLICADA NO DOE EM: 05/10/2020.





Manaus, 28 de maio de 2021

Edição nº 2543 Pag.19

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): JOANA MARTINS DOS SANTOS, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DETERMINAÇÃO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

PROCESSO Nº 10627/2021

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. ROSANA PEREIRA DA CUNHA, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO DE DEFENSORIA, CLASSE C, PADRÃO 5, MATRÍCULA N.º 000.064-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS - DPE. PUBLICADA NO DOE EM: 04/12/2020.

ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS - DPE

INTERESSADO(S): ROSANA PEREIRA DA CUNHA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO.

PROCESSO Nº 10641/2021

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. ALFREDINA PENA DE SOUZA, NO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM A, PARA FINS REMUNERATÓRIOS AO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA N.º 161.807-5B, DO QUADRO DE PESSOAL SUPLEMENTAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM. PUBLICADA NO DOE EM: 12/01/2021.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM

INTERESSADO(S): ALFREDINA PENA DE SOUZA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO.

PROCESSO Nº 10694/2021

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. MARA FATIMA ALVES CUNHA, NO CARGO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA Nº 160.206-3C, LOTADA NA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, PUBLICADO NO DOE EM 12 DE JANEIRO DE 2021.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM

INTERESSADO(S): MARA FATIMA ALVES CUNHA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO

PROCESSO Nº 10698/2021

ANEXOS: 11434/2021 E 11435/2021

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. MARLENE SOUZA MEDEIROS, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20.ADC-VI, 6º CLASSE, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA 029.937-5B, LOTADA NA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADO NO DOE EM 25 DE JANEIRO DE 2021.





Manaus, 28 de maio de 2021

Edição nº 2543 Pag.20

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MARLENE SOUZA MEDEIROS

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DETERMINAÇÃO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

PROCESSO Nº 10715/2021

ANEXOS: 14999/2018

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO PERPETUO SOCORRO BENTO MOUZINHO, NO CARGO DE PROFESSORA PF20.LPL-IV, 4º CLASSE, REFERÊNCIA D, MATRÍCULA 136.518-5B, LOTADA NA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADO NO DOM EM 14 DE JANEIRO DE 2021.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): MARIA DO PERPETUO SOCORRO BENTO MOUZINHO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO.

PROCESSO Nº 10820/2021

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. GRACIENE PANTOJA ANDRADE, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20.LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA 030.861-7E, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADO NO DOE EM 13/01/2021.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): GRACIENE PANTOJA ANDRADE, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO.

PROCESSO Nº 10847/2021

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. EZILDA PORTUGAL DE ALCANTARA, NO CARGO DE PROFESSORA PF20-LPL-IV, 4º CLASSE, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA 130.812-2C, LOTADO NA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADO NO DOE EM 08 DE JANEIRO DE 2021.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): EZILDA PORTUGAL DE ALCANTARA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DETERMINAÇÃO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

PROCESSO Nº 10894/2021

ASSUNTO: REFORMA INVALIDEZ





Manaus, 28 de maio de 2021

Edição nº 2543 Pag.21

OBJ.: REFORMA DO 3º SARGENTO QPPM SR. EMERSON DE CASTRO SENA, MATRÍCULA 186.412-2A, LOTADO NA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADO NO DOE EM 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): EMERSON DE CASTRO SENA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DETERMINAÇÃO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

PROCESSO Nº 10925/2021

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. WALDETE DA CONCEICAO BRAGA NASCIMENTO HERMIDA MAIA, NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 1ª CLASSE, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA 020.041-7C, DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, PUBLICADO NO DOE EM 25/01/2021.

ÓRGÃO: INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM

INTERESSADO(S): WALDETE DA CONCEICAO BRAGA NASCIMENTO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO.

PROCESSO Nº 11010/2021

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. ANGELA MARIA CARDOSO DE LIMA, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO PNM.ANM-1, 1º CLASSE, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA 027.486-0B, LOTADA NA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADO NO DOE EM 12 DE JANEIRO DE 2021.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): ANGELA MARIA CARDOSO DE LIMA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO.

PROCESSO Nº 11059/2021

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. GRAZIELA DE ASSIS RIOS, NO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA 140.786-4B, LOTADA NA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, PUBLICADO NO DOE EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM

INTERESSADO(S): GRAZIELA DE ASSIS RIOS, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO.

PROCESSO Nº 11269/2021

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA





Manaus, 28 de maio de 2021

Edição nº 2543 Pag.22

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. NELCICLEIDE ORDONES DA CRUZ, NO CARGO DE PROFESSORA, PF20-LPL-IV, 4º CLASSE, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA 143.720-8A, LOTADA NA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADO NO DOE EM 25 DE JANEIRO DE 2021.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): NELCICLEIDE ORDONES DA CRUZ, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETRMINAR O REGISTRO.

PROCESSO Nº 11492/2021

ANEXOS: 13497/2016

ASSUNTO: APOSENTADORIA RETIFICAÇÃO

OBJ.: APOSENTADORIA DO SR. RAIMUNDO DA SILVA LAGO, NO CARGO DE PROFESSOR, 4º CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA 029.737-2D, LOTADO NA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADO NO DOE EM 08 DE MARÇO DE 2021.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): RAIMUNDO DA SILVA LAGO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO.

PROCESSO Nº 11548/2021

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA AMELIA SOUZA DOS SANTOS, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, 4A CLASSE, CLASSE E, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA 116.805-3B, LOTADA NA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, PUBLICADO NO DOE EM 08 DE MARÇO DE 2021.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MARIA AMELIA SOUZA DOS SANTOS

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO.

PROCESSO Nº 11560/2021

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. EDSA NASSARA DOS SANTOS SILVA, NO CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE - ASSISTENTE SOCIAL E-13, MATRÍCULA 063.635-5B, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, PUBLICADO NO DOM EM 08 DE MARÇO DE 2021.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): EDSA NASSARA DOS SANTOS SILVA, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO.

PROCESSO Nº 11826/2021

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DO SR. ALDO MOREIRA DA SILVA, NO CARGO DE ARTIFICE, CLASSE D, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA 003.544-0C, LOTADO NA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA - FCECON, PUBLICADO NO DOE EM 10 DE MARÇO DE 2021.





Manaus, 28 de maio de 2021

Edição nº 2543 Pag.23

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA - FCECON
INTERESSADO(S): ALDO MOREIRA DA SILVA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV
PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO.

18 DE MAIO DE 2021

RITA DE CÁSSIA PINHEIRO TELLES DE CARVALHO
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

Sem Publicação

PORTARIAS

PORTARIA Nº 94/2021-GP/SECEX

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.





Manaus, 28 de maio de 2021

Edição nº 2543 Pag.24

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2021 (Certidão da 42ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 21/12/2020);

CONSIDERANDO a Decisão nº 37/2017-TCE-TRIBUNAL PLENO;

CONSIDERANDO a Portaria nº 430/2018-GPDRH, publicada no DOE em 25/07/2018;

CONSIDERANDO que este Tribunal é signatário (processo 959/2015) do Termo de Adesão ao Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas;

CONSIDERANDO o memorando Nº 36/2021/DICAI/SECEX;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os servidores Ruy Almeida Jorge Elias (Mat. 219- 4A), Greyson José de Carvalho Benacon (Mat. 46-9A) e Sílvio Jorge Venâncio de Barros (Mat. 3.513-0A), sob a presidência do primeiro, para realizar Inspeção via Sistema, no período de **01/06/2021 a 11/06/2021**, na Fundação de Dermatologia Tropical e Venereologia Alfredo da Matta – FUAM (PE 11.801/2021), referente ao exercício de 2020;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

V - ESTABELEECER aos servidores a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;





Manaus, 28 de maio de 2021

Edição nº 2543 Pag.25

V I- OBSERVAR os critérios estabelecidos pelo APÊNDICE II – RESOLUÇÃO ATRICON 09/2018 – DIRETRIZES 3218 – MATRIZ DE FISCALIZAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de Maio de 2021.


Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Presidente

PORTARIA Nº 95/2021-GP/SECEX

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2021 (Certidão da 42ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 21/12/2020);

CONSIDERANDO a Decisão nº 37/2017-TCE-TRIBUNAL PLENO;

CONSIDERANDO a Portaria nº 430/2018-GPDRH, publicada no DOE em 25/07/2018;

CONSIDERANDO que este Tribunal é signatário (processo 959/2015) do Termo de Adesão ao Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas;





Manaus, 28 de maio de 2021

Edição nº 2543 Pag.26

CONSIDERANDO o memorando Nº 36/2021/DICAI/SECEX;

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores Francisco das Chagas Ferreira Lins (Mat. 693-9A), Camilla Dias Benedito (Mat. 3.389-8A) e Taynara Batista Xavier (Mat. 3.490-8A), sob a presidência do primeiro, para realizar Inspeção via Sistema, no período de **01/06/2021 a 11/06/2021**, no Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM. (PE 11.795/2021), referente ao exercício de 2020;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

V - ESTABELECER aos servidores a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;

V I- OBSERVAR os critérios estabelecidos pelo APÊNDICE II – RESOLUÇÃO ATRICON 09/2018 – DIRETRIZES 3218 – MATRIZ DE FISCALIZAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de Maio de 2021.





Manaus, 28 de maio de 2021

Edição nº 2543 Pag.27


Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Presidente

PORTARIA Nº 96/2021-GP/SECEX

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2021 (Certidão da 42ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 21/12/2020);

CONSIDERANDO a Decisão nº 37/2017-TCE-TRIBUNAL PLENO;

CONSIDERANDO a Portaria nº 430/2018-GPDRH, publicada no DOE em 25/07/2018;

CONSIDERANDO que este Tribunal é signatário (processo 959/2015) do Termo de Adesão ao Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas;

CONSIDERANDO o memorando Nº 36/2021/DICAI/SECEX;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os servidores Leandro Olavo da Costa (Mat. 1.388-9A), Plínio José Rocha (Mat. 209-7A) e Wendel da Silva Soares (Mat. 3.211-5A), sob a presidência do primeiro, para realizar Inspeção via Sistema, no período de **01/06/2021 a 11/06/2021**, na Fundação Estadual do Índio – FEI (PE 11.799/2021), referente ao exercício de 2020;





Manaus, 28 de maio de 2021

Edição nº 2543 Pag.28

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

V - ESTABELECER aos servidores a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;

V I- OBSERVAR os critérios estabelecidos pelo APÊNDICE II – RESOLUÇÃO ATRICON 09/2018 – DIRETRIZES 3218 – MATRIZ DE FISCALIZAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de Maio de 2021.


Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Presidente

PORTARIA Nº 97/2021-GP/SECEX

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.





Manaus, 28 de maio de 2021

Edição nº 2543 Pag.29

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2021 (Certidão da 42ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 21/12/2020);

CONSIDERANDO a Decisão nº 37/2017-TCE-TRIBUNAL PLENO;

CONSIDERANDO a Portaria nº 430/2018-GPDRH, publicada no DOE em 25/07/2018;

CONSIDERANDO que este Tribunal é signatário (processo 959/2015) do Termo de Adesão ao Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas;

CONSIDERANDO o memorando Nº 36/2021/DICAI/SECEX;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os servidores Paulo Ney Martins Omena (Mat. 134-1A), Luiz Augusto dos Santos Lapa (Mat. 158-9A) e Evandro Ferreira da Silva (Mat. 30-2A), sob a presidência do primeiro, para realizar Inspeção via Sistema, no período de **01/06/2021 a 18/06/2021**, na Superintendência Estadual de Habitação - SUHAB (PE 11.755/2021) e no Fundo Estadual de Habitação – FEH (PE 11.786/2021), referente ao exercício de 2020;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

V - ESTABELECER aos servidores a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;





Manaus, 28 de maio de 2021

Edição nº 2543 Pag.30

V I- OBSERVAR os critérios estabelecidos pelo APÊNDICE II – RESOLUÇÃO ATRICON 09/2018 – DIRETRIZES 3218 – MATRIZ DE FISCALIZAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de Maio de 2021.


Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Presidente

PORTARIA Nº 98/2021-GP/SECEX

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2021 (Certidão da 42ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 21/12/2020);

CONSIDERANDO a Decisão nº 37/2017-TCE-TRIBUNAL PLENO;

CONSIDERANDO a Portaria nº 430/2018-GPDRH, publicada no DOE em 25/07/2018;

CONSIDERANDO que este Tribunal é signatário (processo 959/2015) do Termo de Adesão ao Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas;





Manaus, 28 de maio de 2021

Edição nº 2543 Pag.31

CONSIDERANDO o memorando Nº 36/2021/DICAI/SECEX;

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores Leonardo de Araújo Bezerra (Mat. 1.388-9A), Carlos Augusto Lins Muller (Mat. 377-8A) e Fábio Alex Brito de Almeida Filho (Mat. 3.479-7A), sob a presidência do primeiro, para realizar Inspeção via Sistema, no período de **01/06/2021 a 11/06/2021**, na Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado – FMT/HVD (PE 11.797/2021), referente ao exercício de 2020;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

V - ESTABELECER aos servidores a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;

V I- OBSERVAR os critérios estabelecidos pelo APÊNDICE II – RESOLUÇÃO ATRICON 09/2018 – DIRETRIZES 3218 – MATRIZ DE FISCALIZAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de Maio de 2021.





Manaus, 28 de maio de 2021

Edição nº 2543 Pag.32

Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Presidente

Portaria nº 13/2021-SEGER/FC, de 26 de maio de 2021

A SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência do Excelentíssimo Conselheiro-Presidente, por meio da Portaria nº 02/2020-GPDRH, publicada no DOE/TCE/AM em 06/01/2020; e

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para, no âmbito da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução de contratos administrativos, termos de cooperação técnica, convênios e outros instrumentos congêneres, conforme disposto nos artigos 67 e 116 da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **ELVIS CLEBE MACIEL CHAVES**, matrícula 001.718-3A, e **LOURENÇO DA SILVA BRAGA NETO**, matrícula 001.183-0A, para atuarem como fiscais, e os servidores **IZABEL ALBUQUERQUE SIGNORINI**, matrícula 002.165-2A, e **BRIAN BREMGARTNER BELLEZA**, matrícula 001.393-5A, para atuarem como gestores do **CONTRATO Nº 09/2021** (Processo nº 2892/2021-SEI/TCE/AM), que tem por objeto a prestação de serviços gráficos e confecção de materiais personalizados para atender às necessidades desta Corte de Contas, celebrado entre este **TCE/AM** e a empresa **M E T INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.**, CNPJ 33.641.663/0001-44, pelo período de 12 (doze) meses, no período de 14/05/2021 a 13/05/2022, em decorrência de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 013/2020-1, gerenciada pela Defensoria Pública do Estado do Amazonas - DPE/AM, proveniente do Pregão Eletrônico nº 19/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de maio de 2021.





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 28 de maio de 2021

Edição nº 2543 Pag.33

Solange
SOLANGE MARIA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Geral de Administração

Portaria nº 14/2021-SEGER/FC, de 26 de maio de 2021

A **SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria Nº 02/2020-GPDRH, que trata da delegação de competência, publicada no DOE em 06 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para, no âmbito da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, termos de cooperação técnica, convênios e outros instrumentos congêneres, conforme o disposto no art. 67 c/c o art. 116 da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **LOURENÇO DA SILVA BRAGA NETO**, matrícula 001.183-0A, e **JOSÉ MAURÍCIO DE ARAUJO NETO**, matrícula 000.010-8C, para atuarem como fiscais, e os servidores **IZABEL ALBUQUERQUE SIGNORINI**, matrícula 002.165-2A, **BRIAN BREMGARTNER BELLEZA**, matrícula 001.393-5A e **DÁRIO DE SOUZA MARINHO MENDES**, matrícula 000.121-0A, para atuarem como gestores do **Contrato nº 10/2021** (Processo nº 183/2020-SEI/TCE/AM), que tem por objeto Prestação de Serviço Telefonia Fixa Comutada – STFC, (fixo-fixo e fixo-móvel), local, longa distância nacional (LDN) e internacional (LDI) e 0800 a ser executado de forma contínua para atender às necessidades desta Corte de Contas, que entre si celebram o **TCE/AM** e a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, CNPJ 33.000.118/0001-79, incorporada pela **OI S.A**, CNPJ 76.535.764/0001-43, pelo período de 12 (doze) meses, no período de 24/05/2021 a 23/05/2022, em decorrência de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 19/2020, gerenciada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, da Prefeitura de Fortaleza, proveniente do Pregão Eletrônico SRP nº 329/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de maio de 2021.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam



SOLANGE MARIA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Geral de Administração

ADMINISTRATIVO

EXTRATO

Termo de Contrato nº 10/2021-TCE/AM

1. **Data:** 24/05/2021.
2. **Contratante:** Estado do Amazonas, por intermédio do **Tribunal de Contas do Estado do Amazonas**, CNPJ 05.829.742/0001-48, representado pelo Conselheiro-Presidente Mario Manoel Coelho de Mello.
3. **Contratada:** Empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, CNPJ 33.000.118/0001-79, incorporada pela **OI S.A.**, CNPJ 76.535.764/0001-43, representada por Raul Luiz Martins Peregrino e e Maria Claudia de Oliveira Leite.
4. **Processo:** 183/2020-SEI/TCE/AM.
5. **Espécie:** Prestação de serviços.
6. **Objeto:** Contratação de empresa concessionária para Prestação de Serviço **Telefonia Fixa Comutada – STFC, (fixo-fixo e fixo-móvel), local, longa distância nacional (LDN) e internacional (LDI) e 0800** a ser executado de forma contínua para atender às necessidades do TCE/AM, através de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 019/2020, gerenciada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG (UASG 927744), da Prefeitura de Fortaleza, proveniente do Pregão Eletrônico SRP nº 329/2020.
7. **Valor estimado:** R\$ 166.851,56.
8. **Vigência:** 12 (doze) meses, de 24/05/2021 a 23/05/2022.
9. **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 01.122.0056.2466, Elemento de Despesa 33.90.39.93, Fonte de Recurso 100, Nota de Empenho 2021NE0000409, de 20/05/2021.

SOLANGE MARIA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Geral de Administração





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 28 de maio de 2021

Edição nº 2543 Pag.35

A Escola de Contas Públicas torna pública a seleção dos cursistas para a conclusão das vagas do Programa de Formação de Agentes de Controle Social - Turma 01/2021, conforme previsto no item 10.4, do Edital nº 01/2021, de 12 de maio de 2021

DEISIANNY DA SILVA GONÇALVES
DIBSON FLORES BASTOS
EDUARDO BULCÃO DA SILVA COSTA
ELENIRES JACAUNA SAMPAIO
EMERSON CAVALCANTE SOUZA
FRANCISCO RAMOS CAMPOS
GIAN CARLO TORRES DE ANDRADE
GILMARA DE SENA DA SILVA
LINCOLN DE SOUSA ARAÚJO FILHO
MARCOS VINÍCIUS MEIRELLES
MONICA DE MELO OLIVEIRA
NATANAEL JONE MARTINS DE MELLO GARCIA
ROSIMAR PINHEIRO ALMEIDA

ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2021.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA

Diretora Geral da Escola de Contas Públicas do Amazonas

DESPACHOS

PROCESSO: 12.275/2021

ÓRGÃO: Prefeitura de Tefé

NATUREZA: Representação com pedido de medida cautelar

REPRESENTANTE: Empresa Compasso Construções, Terraplanagem e Pavimentação Ltda.

ADVOGADOS: Diego Marcelo Padilha Gonçalves (OAB/AM 7.613), Isaac Luiz Miranda Almas (OAB/AM 12.199), Bruna Vasconcellos Ribeiro (OAB/AM 12.800) e Adriane Larusha de Oliveira Alves (OAB/AM 10.860)



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](#) [f/tceam](#) [t/tceam](#) [tce-am](#) [tceamazonas](#) [tceam](#)



Manaus, 28 de maio de 2021

Edição nº 2543 Pag.36

REPRESENTADO: Prefeitura Municipal de Tefé (Comissão de Licitação)

OBJETO: Representação com pedido de medida cautelar formulada pela empresa Compasso Construções, Terraplanagem e Pavimentação Ltda., em face da prefeitura de Tefé e da Comissão Permanente de Licitação – CPL, em razão de possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 001/2021.

CONSELHEIRO-RELATOR: Érico Xavier Desterro e Silva

DESPACHO MONOCRÁTICO

1 – Trata-se de Documento n.º 25972.24052021.0, de lavra da empresa representante, por meio do qual faz saber que (1) o edital foi enviado pela Prefeitura de Tefé à empresa apenas três dias antes do certame e (2) que a Prefeitura de Tefé teria descumprido a cautelar concedida por este Relator, ao dar seguimento com o certame, com homologação e adjudicação da Concorrência Pública n.º 001/2021 objeto da Representação.

2 – Cumpre esclarecer que no dia de ontem, 25 de maio de 2021, tomei conhecimento por meio de intimação que o Prefeito de Tefé (e não o Município, consigne-se isso) ajuizou ação perante o TJAM (autos n.º 0659409-32.2021.8.04.0001), no qual obteve, perante o juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Manaus, decisão liminar que suspendeu os efeitos de meu despacho monocrático de fls. 55 a 58, publicado no DOE/TCE-AM em 07/05/2021.

3 – Diante da r. decisão judicial e do conjunto documental carreado nos autos, o representado fez prova de que a aludida Concorrência Pública é fruto de Convênio Federal firmado com o Ministério do Desenvolvimento, razão pela qual **REVOGO** a cautelar por mim concedida e **DETERMINO** à DIMU que providencie a publicação deste Despacho Monocrático no Diário Oficial.

4 – Após a publicação, *incontinenti*, **ENCAMINHE** os autos para a SECEX, a fim de que proceda ao envio de cópia dos presentes autos para o Tribunal de Contas da União e para o Ministério Público Federal.





Manaus, 28 de maio de 2021

Edição nº 2543 Pag.37

5 – Ao final, venham os autos conclusos.:

GABINETE DO CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de maio de 2021.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de maio de 2021.


MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSO Nº: 12858/2021

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO.

ESPÉCIE: IRREGULARIDADES.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC.

OBJETO: REPRESENTAÇÃO, COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR, ORIUNDA DA MANIFESTAÇÃO Nº 409/2021 – OUVIDORIA, ENCAMPADA PELA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO – SECEX/TCE/AM EM FACE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO- SEDUC, EM RAZÃO DE POSSÍVEL EXISTÊNCIA DE ACÚMULO ILÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS PELO SR. RAIMUNDO RODRIGUES CARNEIRO FILHO, MATRÍCULA 236887-0 B, JUNTO À SEDUC E À PREFEITURA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

DESPACHO

1. Tratam os autos de representação, com pedido cautelar, decorrente de demanda apresentada à Ouvidoria desta Corte de Contas e encampada pela Secretaria Geral de Controle Externo, em face da Secretaria de





Manaus, 28 de maio de 2021

Edição nº 2543 Pag.38

Estado da Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC, bem como da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, em razão de suposto acúmulo ilícito de cargos pelo Sr. Raimundo Rodrigues Carneiro.

2. Os documentos e argumentos, recebidos por esta Corte de Contas, foram remetidos ao setor técnico para apreciação preliminar, tendo sido emitida informação sobre a constatação de indícios de ocorrência de tripla acumulação de cargos, em dissonância, portanto, com as normas constitucionais que versam sobre o assunto, bem como foi sugerida a autuação dos documentos na forma de representação, no intuito de proceder com a sua devida instrução e julgamento.

3. Seguido o procedimento regimental, foi autuada a representação e remetida à presidência desta Corte de Contas, que a admitiu, conforme decisão acostada às fls. 13 e seguintes.

4. Os autos foram recebidos neste gabinete em 27 de maio de 2021.

5. É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

6. O procedimento da Representação encontra-se fundamentado no art. 288 da Res. 04/2002-TCE/AM, que legitima qualquer pessoa a representar irregularidades ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas para fiscalização e apuração, conforme transcreve-se abaixo:

Art. 288. O Tribunal receberá de qualquer pessoa, Órgão ou Entidade, pública ou privada, representação em que se afirme ou se requeira a apuração de ilegalidade ou de má gestão pública.

7. Diante disso, preenchidos os pressupostos, entendo pelo conhecimento da presente representação, em consonância com a manifestação da presidência desta Corte de Contas, de fls. 13 e seguintes.

8. A representação em tela trata de suposta ilegalidade na acumulação de três cargos de professor pelo Sr. Raimundo Rodrigues Carneiro, sendo um na Secretaria de Estado de Educação e Qualidade de Ensino – SEDUC e dois na Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo.

9. Feita a breve introdução, passo a tratar da questão relativa à medida cautelar. No Código de Processo Civil, o processo cautelar é o procedimento judicial que visa prevenir, conservar, defender ou assegurar a eficácia de





Manaus, 28 de maio de 2021

Edição nº 2543 Pag.39

um direito. Surge, portanto, como um instrumento cujo fim é conceder segurança e prevenir as condições de realização dos interesses em litígio.

10. No que concerne à competência dos Tribunais de Contas para concessão de cautelares no âmbito de suas atribuições de fiscalização, manifestou-se o Supremo Tribunal Federal, no MS 24510, pelo reconhecimento de poder cautelar aos Tribunais de Contas, como forma de conferir efetividade a suas decisões.

(...) a atribuição de poderes explícitos, ao Tribunal de Contas, tais como enunciados no art. 71 da Lei Fundamental da República, supõe que se lhe reconheça, ainda que por implicitude, a titularidade de meios destinados a viabilizar a adoção de medidas cautelares vocacionadas a conferir real efetividade às suas deliberações finais, permitindo, assim, que se neutralizem situações de lesividade, atual ou iminente, ao erário público. Impende considerar, no ponto, em ordem a legitimar esse entendimento, a formulação que se fez em torno dos poderes implícitos, cuja doutrina, construída pela Suprema Corte dos Estados Unidos da América, no célebre caso *McCulloch v. Maryland* (1819), enfatiza que a outorga de competência expressa a determinado órgão estatal importa em deferimento implícito, a esse mesmo órgão, dos meios necessários à integral realização dos fins que lhe foram atribuídos. (...) É por isso que entendo revestir-se de integral legitimidade constitucional a atribuição de índole cautelar, que, reconhecida com apoio na teoria dos poderes implícitos, permite, ao TCU, adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento de suas funções institucionais e ao pleno exercício das competências que lhe foram outorgadas, diretamente, pela própria Constituição da República. (MS 24.510, rel. min. Ellen Gracie, voto do min. Celso de Mello, j. 19-11-2003, P, DJ de 19-3-2004).

11. A concessão da medida cautelar depende, no entanto, da comprovação de dois requisitos: a existência da plausibilidade do direito por ela afirmado (fumaça do bom direito) e a irreparabilidade ou difícil reparação desse direito (perigo da demora).

12. A Constituição Federal, determina, em seu art. 37, que é vedada a acumulação de cargos públicos. Excepcionalmente, entretanto, estipula três hipóteses nas quais a acumulação é permitida, desde que respeitados os requisitos da referida norma excepcional.





Manaus, 28 de maio de 2021

Edição nº 2543 Pag.40

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

13. Verificada a ocorrência de acumulação de cargos que se mostre, preliminarmente, incompatível com seu enquadramento na referida exceção constitucional, o fato deve ser imediatamente apurado pelos órgãos nos quais está em exercício o respectivo servidor, nos termos do art. 146 da Lei 1762/2016, sendo responsabilidade da autoridade que tiver conhecimento da suposta ilicitude a apuração imediata do fato através da instauração de procedimento administrativo sumário, conforme art. 148 da mesma lei.

14. Quanto à medida cautelar, portanto, entendo que não haja ocorrência de perigo da demora que sustente a sua concessão. Isso porque, além da necessidade de proceder o devido contraditório, já há procedimento adequado previsto na legislação estadual dos servidores públicos que trata do assunto, determinando todas as medidas a serem adotadas no caso de eventual constatação de quaisquer irregularidades no acúmulo de cargos públicos.

15. Compete, portanto, à autoridade que tenha conhecimento de eventual irregularidade tomar as medidas necessárias para a instauração imediata do procedimento sumário que permitirá, por fim, a solução da celeuma no tempo adequado, respeitando o devido processo legal e o contraditório. Ademais, a omissão da autoridade





Manaus, 28 de maio de 2021

Edição nº 2543 Pag.41

na instauração e solução do referido procedimento em prazo razoável pode acarretar eventual responsabilização, nos termos do art. 148 da Lei 1.762/1986.

16. Dessa forma, entendo pelo indeferimento do requerimento cautelar e determino sejam os autos remetidos imediatamente ao órgão técnico para que notifique o interessado, assim como os respectivos órgãos, solicitando informações sobre as medidas adotadas acerca da mencionada acumulação de cargos públicos, ressaltando que a omissão da autoridade responsável para a instauração e solução do processo pode implicar em sanção a ser aplicada por esta Corte de Contas.

17. Nesse sentido, nos termos da Resolução nº.03/2012-TCE/AM e do Regimento Interno do TCE/AM:

17.1 **INDEFIRO** a concessão da medida cautelar, com fulcro no art. 3º, I, da Resolução nº. 03/2012-TCE/AM;

17.2 **DETERMINO** a remessa dos autos à Secretaria do Tribunal Pleno para as seguintes providências:

17.2.1 **PUBLICAÇÃO** da presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal em até 24 horas, em observância a segunda parte do artigo 5º, da Resolução n. 03/2012;

17.2.2 **CIÊNCIA** da presente decisão ao Colegiado desta Corte, na primeira sessão subsequente, nos termos disposto no artigo 1º, § 1º, da Resolução n. 03/2012 – TCE/AM;

17.2.3 **NOTIFICAÇÃO** do interessado, bem como dos respectivos órgãos, para que, no prazo de 15 dias, prestem esclarecimentos, justificativas e juntem documentos acerca das irregularidades alegadas, inclusive quanto às medidas adotadas no sentido de apurarem a suposta ilegalidade na acumulação de cargos.

18. Por fim, apresentadas as manifestações ou escoado o prazo de 15 (quinze) dias, expeça-se o relatório técnico e remetam-se os autos ao representante ministerial, no intuito de que se manifeste acerca dos fatos.

19. Após, retornem para apreciação.

GABINETE DO CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de maio de 2021.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Relator





Manaus, 28 de maio de 2021

Edição nº 2543 Pag.42

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de maio de 2021.


MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSO: 12828/2021

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO –DETRAN

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO

ESPÉCIE: MEDIDA CAUTELAR

REPRESENTANTE: DEPUTADO MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO

REPRESENTADO: SR. RODRIGO DE SÁ MENDONÇA, DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN

OBJETO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELO DEPUTADO MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO CONTRA O SR. RODRIGO DE SÁ MENDONÇA, DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN, EM VIRTUDE DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PROCESSO LICITATÓRIO REFERENTE AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 028/2020 – CSC, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DO TIPO MELHOR TÉCNICA DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE, A SEREM PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN/AM

DECISÃO MONOCRÁTICA

1. Trata-se de **Representação com pedido de medida cautelar** (fls. 2/17), formulada pelo **Deputado Estadual Maurício Wilker de Azevedo Barreto**, em face do **Sr. Rodrigo de Sá Barbosa, Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AM**, em virtude de possíveis irregularidades no processo licitatório referente ao Edital de





Manaus, 28 de maio de 2021

Edição nº 2543 Pag.43

Concorrência Pública n.º 028/2020 – CSC, cujo objeto é a contratação do tipo Melhor Técnica de serviço de publicidade, a serem prestados por intermédio de agência de propaganda, para atender as necessidades do DETRAN/AM.

2. O representante relata que, conforme publicado no Diário Oficial do Estado de 13/05/2021, o Poder Executivo do Estado do Amazonas, por intermédio do Departamento de Trânsito do Amazonas – DETRAN, homologou uma licitação no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), para prestação de serviços de publicidade, por 12 (doze) meses, tendo se sagrado vencedora a agência THERA PUBLICIDADE LTDA.

3. Aduz que o Poder Executivo segue agindo fora da conjugação em que o momento apresenta em termos de uma Crise Sanitária de Saúde Pública sem precedentes no Estado do Amazonas, pela falta de racionalidade dos recursos financeiros.

4. Afirma a ausência de legitimidade social para o elevado gasto com tais serviços, os quais considera desnecessários, em razão da nova realidade econômica e social vivida pelos amazonenses.

5. Diante desse cenário, defende que as despesas são ilegítimas, pois ofendem o art. 1º, §1º, a Lei de Responsabilidade Fiscal, sobretudo em momento de pandemia que levou a óbito 12.893 (doze mil, oitocentos e noventa e três) amazonenses, havendo a possibilidade, ainda, de uma terceira onda do covid19.

6. Alega que tais despesas afrontam os princípios da economicidade, da moralidade, da eficiência e da razoabilidade e revelam a má administração das verbas públicas, em detrimento da priorização da saúde pública.

7. Ao final, requer concessão de medida cautelar para a suspensão da adjudicação da Concorrência Pública n.º 028/2020 ou de todos e quaisquer gastos dela decorrentes. Caso não seja esse o entendimento, requer a imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

8. Admitida a Representação por meio do Despacho n.º 542/2021 - GP (fls. 305/308), da Presidência, a mesma ordenou a publicação do mesmo no DOE, com posterior envio do feito ao Relator para apreciação da medida cautelar, nos termos do art. 42-B, da Lei n.º 2423/96.

9. Acerca da concessão de cautelar, tem-se que se tornou situação pacificada que os Tribunais de Contas possuem o poder geral de cautela, podendo, inclusive, suspender procedimentos licitatórios, o que garante a efetividade de





Manaus, 28 de maio de 2021

Edição nº 2543 Pag.44

sua competência jurisdicional. Para que não restem dúvidas, colaciono abaixo julgados recentes da Suprema Corte acerca da matéria:

E M E N T A EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO INTERNO EM MANDADO DE SEGURANÇA. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. INAPLICABILIDADE DO ART. 54 DA LEI Nº 9.784/1999 A APURAÇÃO QUE PODE RESULTAR NA INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS DECORRENTES DE CONTRATOS DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. MEDIDA QUE TEM RESPALDO NO PODER GERAL DE CAUTELA CONFERIDO À AUTORIDADE IMPETRADA E NO ART. 71, IX, DA MAGNA CARTA. PRECEDENTES DESTA SUPREMA CORTE. OMISSÃO INEXISTENTE. REJEIÇÃO.

1. Inobstante a vocação democrática que ostentam e presente sua finalidade precípua de aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, não se prestam os embargos de declaração, em qualquer hipótese, para o reexame de questões já apreciadas.

2. Embargos de declaração rejeitados, com aplicação de multa de 1% sobre o valor atualizado da causa (art. 1.026, § 2º, do CPC).

(MS 35038 AgR-ED, Relator(a): ROSA WEBER, Primeira Turma, julgado em 03/04/2020, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-095 DIVULG 20-04-2020 PUBLIC 22-04-2020) **(grifos meus)**

EMENTA Agravos regimentais em Suspensão de Segurança. Embargos de declaração convertidos em agravo. Fiscalização do Tribunal de Contas estadual em procedimento licitatório. Grave lesão à ordem pública demonstrada. Concessão parcial da contracautela. Agravos não providos.

1. Em razão dos fundamentos de mérito apresentados nos embargos de declaração, devem eles ser recebidos como agravo regimental, do qual se deve conhecer.

2. Os argumentos utilizados pelos agravantes não se mostram aptos a modificar a decisão recorrida, revelando, em verdade, mera insatisfação com as razões adotadas.





3. *No exercício do poder geral de cautela, os tribunais de contas podem determinar medidas em caráter precário que visem assegurar o resultado final dos processos administrativos. O exame realizado pelas cortes de contas ultrapassa a análise meramente burocrática, porque abarca não apenas os elementos formais que norteiam o processo de despesa, mas também a relação custo-benefício, a aferição de quão ótimas são as ações administrativas, que devem ser as mais rentáveis possíveis, tendo em vista o interesse público envolvido, a legitimidade do ato e a conseqüente relação de adequação de seu conteúdo.*

4. *A decisão da Presidência do Supremo Tribunal Federal mostra-se acertada e provida de razoabilidade, pois, de um lado, autoriza a continuidade das apurações no âmbito do Tribunal de Contas estadual – reconhecendo e legitimando a função constitucional do órgão – e, de outro, possibilita o prosseguimento da execução do contrato objeto da licitação em causa, impedindo que haja suspensão da prestação de serviço público essencial, de forma a evitar prejuízos à população envolvida.* 5. *Agravos regimentais não providos.*

(SS 5179 AgR, Relator(a): DIAS TOFFOLI (Presidente), Tribunal Pleno, julgado em 10/10/2019, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-259 DIVULG 26-11-2019 PUBLIC 27-11-2019) **(grifos meus)**

10. Devido à importância do assunto, com o advento da Lei Complementar n.º 204/2020, o mesmo passou a ser disciplinado pela lei orgânica desta Corte (Lei n.º 2.423/1996), mais especificamente no art. 42-B, que em seu *caput* assim dispõe:

Art. 42-B - O Conselheiro relator de cada processo, por despacho ou mediante submissão ao Tribunal Pleno, em caso de urgência, **diante da plausibilidade do direito invocado e de fundado receio de grave lesão ao erário**, ao interesse público **ou** de **risco de ineficácia da futura decisão de mérito, poderá**, de ofício ou mediante provocação, **adotar medida cautelar, com ou sem a prévia oitiva da parte ou do interessado**, determinando, entre outras providências: (...)

11. Ressalto, ainda, que a matéria é regulamentada nesta Corte de Contas através da Resolução n.º 3/2012 – TCE/AM, a qual trata sobre a tramitação de medidas cautelares.





12. Portanto, vê-se que, para a concessão de medidas cautelares, são necessários dois requisitos cumulativos, quais sejam, o **fumus boni iuris** (plausibilidade) e o **periculum in mora** (receio de grave lesão ao erário), ou então que haja risco de ineficácia da futura decisão de mérito.

13. No caso em questão, em cognição sumária, esta Relatoria entende estarem presentes a plausibilidade do direito e o receio de grave lesão ao erário/interesse público, como se explica a seguir.

14. Conforme se depreende da petição inicial apresentada, pairam dúvidas acerca da real necessidade da contratação de agência de propaganda, para prestar serviços de publicidade ao DETRAN, levando em consideração o momento de pandemia, da grave crise por ela gerada, e, ainda, o Decreto n.º 42.146, de 31 de março de 2020, o qual, dentre outros, veda a celebração de novos contratos onerosos que não tenham relação com o enfrentamento emergencial do Covid19.

15. Os fatos narrados revelam indícios de afronta aos princípios da impessoalidade, moralidade, razoabilidade e eficiência, estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, e no art. 5º, da nova Lei de Licitações (Lei n.º 14.133/2021), de forma que se constituem de elementos que merecem ser analisados com mais profundidade.

16. Portanto, o pedido pleiteado pelo Representante é razoável e verossímil, para que a legitimidade da contratação dos serviços de publicidade para o DETRAN, em detrimento da priorização da execução de serviços destinados à saúde, sobretudo no enfrentamento da pandemia ocasionada pelo Covid19, bem como os parâmetros utilizados para se chegar aos valores homologados, sejam devidamente demonstrados/esclarecidos.

17. Quanto ao perigo do dano, igualmente se encontra presente, considerando os elevados valores decorrentes da homologação do certame em tela, objetivando à prestação de serviços de publicidade, podendo gerar receio de prejuízos à Administração e aos cofres públicos a permissividade na continuidade do processamento do citado edital de concorrência n.º 028/2020, seja pelo suposto descompasso da atuação administrativa com as normas previstas na Constituição Federal, seja pela sua potencial lesividade ao patrimônio público.

18. Isto posto, com base no art. 42-B, da Lei n.º 2.423/1996 (LOTCE/AM), **CONCEDO MEDIDA CAUTELAR**, *inaudita altera pars*, em razão da demonstração cumulativa dos requisitos autorizadores de sua concessão, conforme exposto acima, de modo a **suspender** a Concorrência Pública n.º 028/2020 – CSC, **na fase em que se encontra**, como também **suspender** qualquer pagamento dela decorrente.





Manaus, 28 de maio de 2021

Edição nº 2543 Pag.47

19. Dessa forma, **determino** à **SEPLENO/DIMU** que:
- a) **Providencie** a publicação, com urgência, desta Decisão no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos do art. 42-B, §8º da Lei n.º 2.423/1996;
 - b) **Notifique** o **Sr. Rodrigo de Sá Barbosa, Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AM**, para:
 - I. **Cumprir esta Decisão imediatamente**, sob pena de aplicação de multa pelo descumprimento de Decisão do Tribunal de Contas, sujeito, ainda, às demais sanções cabíveis, **devendo a Corte ser informada com urgência** sobre as providências tomadas, com vistas ao atendimento desta Medida Cautelar; e
 - II. **Apresentar defesa/documentos**, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, no **prazo de 15 (quinze) dias**, conforme art. 42-B, §3º da Lei n.º 2.423/1996, acerca das questões suscitadas na petição inicial do Representante e na presente Decisão Monocrática, cujas cópias lhe devem ser enviadas;
 - c) **Dê ciência** ao Representante acerca da concessão da presente medida cautelar;

Apresentada defesa ou expirados os prazos legais, voltem-me os autos.

GABINETE DO CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2021.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Conselheiro-Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2021.

MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno





Manaus, 28 de maio de 2021

Edição nº 2543 Pag.48

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº 12915/2021– Recurso de Revisão interposto pelo Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – Fundação AMAZONPREV em face do Acórdão nº 1214/2019 – TCE – Tribunal Pleno.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 28 de maio de 2021.

PROCESSO Nº 12917/2021– Recurso de Reconsideração interposto pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, representada pelo Sr. Eduardo Costa Taveira, Secretário, em face do Decisão nº 564/2019 – TCE – Tribunal Pleno.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 28 de maio de 2021.

PROCESSO Nº 12914/2021– Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. David Nunes Bemerguy, Prefeito de Benjamin Constant, em face do Acórdão nº 754/2018 – TCE – Tribunal Pleno.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 28 de maio de 2021.

PROCESSO Nº 12911/2021– Recurso de Reconsideração interposto pelo Espólio do Sr. Pedro Geraldo Raimundo Falabela, Ex-Diretor-Presidente da AFEAM, em face do Acórdão nº 776/2020 – TCE - Tribunal Pleno.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 28 de maio de 2021.

PROCESSO Nº 12912/2021– Recurso de Revisão interposto pelo Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV em face do Acórdão nº 1.142/2020 – TCE – Tribunal Pleno.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.





Manaus, 28 de maio de 2021

Edição nº 2543 Pag.49

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 28 de maio de 2021.

PROCESSO Nº 10257/2021– Recurso de Revisão pela Sra. Maria Alzenira Albuquerque Estrela em face do Despacho nº 303/2021 - GP, por meio do qual fora inadmitido Recurso de Reconsideração (documento isolado nº 11832.23032021.0).

DESPACHO: NÃO ADMITO o presente recurso.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 27 de maio de 2021.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2021.


MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 04 /2021-DILCON

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 20, *caput*, com a redação dada pela LC n.º 114/2013, 71, *caput*, e 81, III, ambos com a redação que lhes conferiu a LC n.º 204/2020, todos da Lei Estadual n.º 2.423/96-LO-TCE/AM, c/c os arts. 86 e 97, II, da Resolução n.º 04/2002-RI-TCE/AM; e em observância ao disposto no art. 5.º, inciso LV, da CF/88, e, ainda, por força do Despacho do **Auditor-Relator, Dr. Alber Furtado de Oliveira Júnior**, que fica **NOTIFICADO a Sua Senhoria o Senhor, Eivaldo dos Santos de Oliveira, Diretor-Presidente da Fundação Estadual do Índio**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação de publicação do presente edital nos autos, nos termos do art. 102, III, da Resolução n.º 04/2002-TCE, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales n.º 1155 – Parque 10, CEP: 69060-020, por meio do endereço eletrônico **protocolodigital@tce.am.gov.br**, em dias úteis e no horário compreendido entre 7 e 14 horas, conforme o art. 4º da Portaria n.º 01/2021-GP, publicada no DOE/TCE/AM em 04 de janeiro de 2021, além das regras estabelecidas na Resolução n.º 02/2020 – TCE/AM, publicada no DOE/TCE/AM em 22 de maio de 2020, na Portaria n.º 283/2020-GP, de 24 de setembro de 2020, e nos demais atos normativos em vigor, documentos e/ou justificativas em face da Representação **do Processo n.º 14.891/2020 - TCE**, que encontra-se à disposição do interessado para consulta ou concessão de cópia, na forma regimental. Ressalte-se que a entrega de documentos através do Protocolo Físico só será permitida mediante agendamento prévio e observadas as medidas





Manaus, 28 de maio de 2021

Edição nº 2543 Pag.50

de segurança, para os documentos digitais que ultrapassem a capacidade suportada pelo e-mail institucional, e que não seja possível seu recebimento de forma eletrônica, conforme art. 4º, § 1º, da referida Portaria nº 01/2021. Solicitamos atenção às publicações do Diário Oficial Eletrônico desta Corte a respeito de eventuais mudanças excepcionais em prazos e procedimentos decorrentes do enfrentamento à pandemia da Covid-19. Dúvidas podem ser direcionadas ao telefone (92) 98463-8467, do atendimento virtual do TCE/AM, através do aplicativo WhatsApp.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de maio de 2021.

EDUARDO SOUZA DE LACERDA
Diretor da DILCON

EDITAL Nº 0003/2021-DIMU

NOTIFICADO: MANAUS SERVIÇOS DE SELEÇÃO E AGENDAMENTO DE MÃO DE OBRA - EIRELI

ADVOGADO: DIEGO SOUZA DA LUZ – OAB/AM 9194

ASSUNTO: CIÊNCIA DE DESPACHO

PROCESSO: 11.490/2021 (REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR)

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

1. Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos artigos 20 e 81, inciso III, da Lei nº. 2423/96, c/c artigo 97 da Resolução TCE nº. 04/2002-TCE, e artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, e em cumprimento ao Despacho exarado pelo eminente Relator, em 10/05/2021, fica vossa senhoria devidamente notificado, a contar da data da terceira publicação deste edital no DOE-TCEAM, para tomar ciência do teor do Despacho, no sentido de não conceder a Medida Cautelar pleiteada.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2021.





Manaus, 28 de maio de 2021

Edição nº 2543 Pag.51


MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL Nº 0004/2021-DIMU

NOTIFICADO: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES

ASSUNTO: CIÊNCIA DE DESPACHO

PROCESSO: 11.490/2021 (REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR)

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

1. Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos artigos 20 e 81, inciso III, da Lei nº. 2423/96, c/c artigo 97 da Resolução TCE nº. 04/2002-TCE, e artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, e em cumprimento ao Despacho exarado pelo eminente Relator, em 10/05/2021, fica vossa senhoria devidamente notificado, a contar da data da terceira publicação deste edital no DOE-TCEAM, para tomar ciência do teor do Despacho, no sentido de não conceder a Medida Cautelar pleiteada.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2021.


MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL Nº 0005/2021-DIMU





Manaus, 28 de maio de 2021

Edição nº 2543 Pag.52

NOTIFICADO: JHEIZY NUHNES DA COSTA

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DE CANUTAMA

ASSUNTO: CIÊNCIA DE DESPACHO

PROCESSO: 12.229/2021 (REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR)

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

1. Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos artigos 20 e 81, inciso III, da Lei nº. 2423/96, c/c artigo 97 da Resolução TCE nº. 04/2002-TCE, e artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, e em cumprimento ao Despacho exarado pelo eminente Relator, em 10/05/2021, fica vossa senhoria devidamente notificado, a contar da data da terceira publicação deste edital no DOE-TCEAM, para tomar ciência do teor do Despacho, no sentido de não conceder a Medida Cautelar pleiteada.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2021.


MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL Nº 0006/2021-DIMU

NOTIFICADO: RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CANUTAMA

ASSUNTO: CIÊNCIA DE DESPACHO

PROCESSO: 12.229/2021 (REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR)

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

1. Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos artigos 20 e 81, inciso III, da Lei nº. 2423/96, c/c artigo 97 da Resolução TCE nº. 04/2002-TCE, e artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, e em cumprimento ao Despacho exarado pelo eminente Relator, em 10/05/2021, fica vossa senhoria devidamente





Manaus, 28 de maio de 2021

Edição nº 2543 Pag.53

notificado, a contar da data da terceira publicação deste edital no DOE-TCEAM, para tomar ciência do teor do Despacho, no sentido de não conceder a Medida Cautelar pleiteada.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2021.


MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL Nº 0007/2021-DIMU

NOTIFICADO: LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

CARGO: SECRETÁRIO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DO AMAZONAS

ASSUNTO: CIÊNCIA DE DESPACHO

PROCESSO: 12.229/2021 (REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR)

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

1. Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos artigos 20 e 81, inciso III, da Lei nº. 2423/96, c/c artigo 97 da Resolução TCE nº. 04/2002-TCE, e artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, e em cumprimento ao Despacho exarado pelo eminente Relator, em 10/05/2021, fica vossa senhoria devidamente notificado, a contar da data da terceira publicação deste edital no DOE-TCEAM, para tomar ciência do teor do Despacho, no sentido de não conceder a Medida Cautelar pleiteada.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2021.


MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 28 de maio de 2021

Edição nº 2543 Pag.54

70 ANOS
TRIBUNAL DE CONTAS DO AMAZONAS

www.tce.am.gov.br

tceam
 tceamazonas
 tce-am



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
 Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
 Horário de funcionamento: 7h - 13h
 Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas
 /tceam
 /tceam
 /tce-am
 /tceamazonas
 /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 28 de maio de 2021

Edição nº 2543 Pag.55



Presidente

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Vice-Presidente

Cons. Antônio Julio Bernardo Cabral

Corregedor

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Ouvidor

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Coordenadora Geral da Escola de Contas Públicas

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Conselheiros

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Cons. Josué Cláudio de Souza Neto

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

João Barroso de Souza

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

Carlos Alberto Souza de Almeida

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Secretária Geral de Administração

Solange Maria Ribeiro da Silva

Secretário-Geral de Controle Externo

Jorge Guedes Lobo

Secretário-Geral do Tribunal Pleno

Mirtyl Fernandes Levy Júnior

Secretário de Tecnologia da Informação

Francisco Arthur Loureiro de Melo

Diretora Geral da Escola de Contas Públicas

Virna de Miranda Pereira

TELEFONES ÚTEIS

PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8119/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301- 8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  /tceamazonas  /tceam

